



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXII - Edição nº 1543

19 de setembro de 2022

IPTU 2022

**IPTU online disponível
no site da Prefeitura!**

valenca.rj.gov.br/iptu-2022/



Prefeitura
de Valença

Secretaria M.
de Fazenda

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**

Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR

Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE**Sebastião Eric Vasconcellos**

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL**Jaqueline Magalhães dos Santos**

pgm.valenca@gmail.com

(24) 2453--2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Andrea Ferreira de Avellar**

pmv.asscom@gmail.com

(24) 2452-1686

EDUCAÇÃO**Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira**

educacao@valenca.rj.gov.br

(24)2453-7402 / 2458-4866

R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**José Geraldo Barbosa Chaves**

obraspmv@valenca.rj.gov.br

(24)2453-4303

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL**Carlos Henrique Barros Machado**

smsp@valenca.rj.gov.br

(24)2452-1442

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**José Carlos Fraga**

planejamento.valenca@gmail.com

(24) 2453-2891

R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL**Rafael Oliveira Tavares**

smas@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-4046

Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER**Rômulo Milagres Ribeiro**

esportelazer@valenca.rj.gov.br

(24)2452-4698

Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO**Helio Lemos Suzano**

contatosectur@gmail.com

(24) 2452-0571

R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

SAÚDE**Márcio Roncalli de Almeida Petrillo**

sms@valenca.rj.gov.br

(24) 2452-1474

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA**DIRETOR EXECUTIVO****Juarez de Souza Gomes**

Telefone:(24) 2453 - 5848

Endereço: Travessa Fonseca, 112

Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência

conselhoreprevivalenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS**BARÃO DE JUPARANÁ****Antônio José Lima de Ávila**

Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL**Lauro Roberto dos Santos**

Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA

Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA**Maria Aparecida da Silva**

Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA**Joffer de Aguiar Rios**

Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Endereço: Praça XV de Novembro, 676

Centro - Valença - RJ

Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos

VICE-PRESIDENTE

Bernardo de Souza Machado

1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke

GUARDA MUNICIPAL**COMANDANTE****Paulo Sérgio Murat Junior**

Telefone:(24) 2542-8650

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108

Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 94,66

de acordo com o Decreto 179 de 27/10/2021 publicado no Boletim Oficial edição 1.411 de 03/11/2021.

UFIR - R\$ 4,0915

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 330 de 23/12/2021 publicada no D.O.E. de 27.12.2021, pág. 107.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**GOVERNO****Hiram de Avellar Pinto Júnior**

governo@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-4776

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO**José Eduardo Goulart Lago**

smci@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-1815

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO**Denise de Jesus Silva Souza**

administracao@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-3109

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA**Flávia Guimarães Silva**

fazenda@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-4352

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE**Paulo Sérgio Gomes da Graça**

sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br

(24) 2452-8638

Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA**Silvio Rogério Furtado da Graça**

sappma@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-3366

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI

Processos julgados em 12/09/2022

Processo Deferido

20047/2022

Processos julgados em 13/09/2022

Processo Deferido

19849/2022

Processos julgados em 14/09/2022

Processo Deferido

19852/2022

Ricardo Jose Nogueira Pereira
PRESIDENTE DA JARI - VALENÇA-RJ

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 20736/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para atender veículos pesados da frota da Prefeitura

Valor: R\$ 22.189,00 (vinte e dois mil cento e oitenta e nove reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 20737/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para atender veículos pesados da frota da Prefeitura

Valor: R\$ 23.765,55 (vinte e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 22512/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para atender veículos pesados da frota da Prefeitura

Valor: R\$ 8.061,00 (oito mil e sessenta e um reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 20738/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para atender veículos pesados da frota da Prefeitura

Valor: R\$ 23.788,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: Oficina Irmãos Avila Ltda

Processo Administrativo: 22511/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para atender veículos pesados da frota da Prefeitura

Valor: R\$ 11.605,40 (onze mil seiscentos e cinco reais e quarenta centavos)

PORTARIAS

PORTARIA PMV. Nº. 378, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 23801/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **THIAGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 211.401, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 23.703/2022, (Farmácia de Mandados, contratação de Home Care) e como seu substituto o (a) servidor (a) **Antonio Mainent Domingos Pereira**, matrícula nº. 102.148.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE VALENÇA**
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 47 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **SERGIO CASSIMIRO**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art.6º da Emenda Constitucional 41/03 e Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012. Em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I,II,III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 249/2022

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **SERGIO CASSIMIRO**, brasileiro, portador do CPF nº 679.316.937-87, matrícula nº 102.890, NIT nº 1010823150-7, efetivo no cargo de **ARMADOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 69/74 do processo administrativo nº 249/2022, com valor de **R\$2.480,01** (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e hum centavo).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **ARMADOR**, com salário base no valor de **R\$1.653,34** (hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), acrescido do **ATS de 50%** no valor de **R\$826,67** (oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE VALENÇA**
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº48 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **FATIMA APARECIDA DE PAIVA ALVES**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art.6º da Emenda Constitucional 41/03 e Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012. Em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I,II,III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 0000290/2022

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **FATIMA APARECIDA DE PAIVA ALVES**, brasileira, portadora do CPF nº 905.497.597-00, matrícula nº 105.120, NIT nº 1111596071-1, efetivo no cargo de **AGENTE EDUCADOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 60/65 do processo administrativo nº290/2022, com valor de **R\$ 2.586,21** (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, com salário base no valor de **R\$1.724,14** (hum mil, setecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), acrescido do **ATS de 50%** no valor de **R\$ 862,07** (oitocentos e sessenta e dois reais e sete centavos) de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE VALENÇA**
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº49 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **CLAUDIA FERNANDES DE FREITAS DA SILVEIRA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art.6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c art. 40, §5º da CF/88 e art. 58 c/c art. 60, Inciso I da LC nº 241/2021 tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 0000505/2021.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **CLAUDIA FERNANDES DE FREITAS DA SILVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 822.781.057-57, matrícula nº 112.224, NIT nº 1121048576-6, efetivo no cargo de **PROFESSOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 58/66 do processo administrativo nº505/2021, com valor de **R\$4.050,43** (quatro mil, cinquenta reais e quarenta e três centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **PROFESSOR II**, com salário base no valor de **R\$1.937,23** (hum mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), acrescido do **ATS de 35%** no valor de **R\$1.050,11** (hum mil, cinquenta reais e onze centavos) e **Complemento Piso Magistério** no valor de **R\$ 1.063,09** (hum mil, sessenta e três reais e nove centavos) de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE VALENÇA**
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 50 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE PROPORCIONAL, A SERVIDORA KATIA RIBEIRO BARBOZA RODRIGUES** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40º, § 1º, inciso I da CF/88, art.1º da EC nº 41/03, e Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I,II,III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº: 488/2022

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE PROPORCIONAL** a servidora **KATIA RIBEIRO BARBOZA RODRIGUES**, matrícula nº 137.200, CPF nº 657.876.177-20 e do NIT nº 1132862786-6, efetiva no cargo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - OS PROVENTOS que serão recebidos pela servidora foram calculados com base no art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 38/41 do processo administrativo nº 488/2022 com valor de **R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais)**.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA**



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 51 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE PROPORCIONAL, A SERVIDORA CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40º, § 1º, inciso I da CF/88, art. 1º da EC nº 41/03, e Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20, Parágrafo 1º, incisos I, II, III, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº: 467/2022

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE PROPORCIONAL** a servidora **CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 138.574, CPF nº 950.348.207-06 e do NIT nº 1208010179-1, efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - OS PROVENTOS que serão recebidos pela servidora foram calculados com base no art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 33/38 do processo administrativo nº 467/2022 com valor de **R\$ 1.268,17 (hum mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos)**.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 1.327/2022

De 06 de setembro de 2022.

(Vereador José Reinaldo Alves Bastos)

Concede o Título de Cidadão Valenciano ao senhor SAULO LAUCAS PEREIRA, conforme o Art. 164, II e 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, conforme art. 164, I c/c art. 166, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao Sr. SAULO LAUCAS PEREIRA pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - A entrega do título de que trata o artigo primeiro desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia, hora e local a serem fixados pela Presidência desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2022.

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do PRESIDENTE, em **06/09/2022**

José Reinaldo Alves Bastos
Presidente

**DECRETOS****DECRETO Nº. 157, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.346, de 15 de Dezembro de 2021 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 22991/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais	12.361.0015.2.082	3.3.90.30.99.00.00 3.3.90.39.99.99.00	0000 0000	51.000,00 28.000,00
	TOTAL				79.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais	12.361.0015.2.082	4.4.90.52.99.00.00	0000	79.000,00
	TOTAL				79.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



Descartar lixo eletrônico em vias públicas é crime ambiental e pode trazer uma série de danos para a saúde humana e para a natureza.

Lixo eletrônico é todo resíduo material produzido pelo descarte de equipamentos eletrônicos, é composto por grandes quantidades de elementos tóxicos, como mercúrio, chumbo, cádmio, cromo e gases de efeito estufa. Por essa razão o descarte inadequado desses produtos pode causar consequências graves ao meio ambiente e a saúde humana.

Quando algum aparelho quebrar e não tiver mais conserto ou quando você resolver trocar de produto e descartar o antigo **PARE** e tome a decisão certa! Não jogue **LIXO ELETRÔNICO** em via pública!



Procure a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e faça o descarte do seu lixo eletrônico, o endereço é Rua Dom André Arcoverde, 228 – Centro – de Segunda a Sexta-feira das 12h30 às 17h30, maiores informações pelo telefone 2452-8638.